COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Santo Antônio, em São José dos Pinhais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunica que a **Concorrência Eletrônica n.º 09/2026 - SERMALI** foi **RETOMADA**, tendo sua **ABERTURA** remarcada para o dia **29 de setembro de 2026**, devido a alterações no Edital, conforme segue:

ONDE CONSTA:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.997.995,42

PASSA A CONSTAR:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.139.904,02.

ONDE CONSTA:
7.1.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (...)
d) E através de Capital Social, OU através de Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% do valor total estabelecido, ou seja, de no mínimo R$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

PASSA A CONSTAR:
7.1.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (...)
d) E através de Capital Social, OU através de Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% do valor total estabelecido, ou seja, **de no mínimo R$ 713.990,42 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos),** devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

ONDE CONSTA:

7.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (...)

e.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Por ocasião da visita técnica, deverá ser efetuado agendamento prévio pelo telefone: (41) 3381-5967, ou através do e-mail: mayra.klein@sjp.pr.gov.br. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e deverá ser realizada até o dia 19 de maio de 2026, pelo Responsável Técnico da Empresa, atestando que o mesmo tomou conhecimento das condições dos locais e de todos os elementos técnicos necessários para o fiel cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (ANEXO IX).

PASSA A CONSTAR:

7.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (...)

e.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Por ocasião da visita técnica, deverá ser efetuado agendamento prévio pelo telefone: (41) 3381-5967, ou através do e-mail: mayra.klein@sjp.pr.gov.br. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e deverá ser realizada até o dia **28 de setembro de 2026**, pelo Responsável Técnico da Empresa, atestando que o mesmo tomou conhecimento das condições dos locais e de todos os elementos técnicos necessários para o fiel cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (ANEXO IX).

O arquivo ANEXO NOVO 1º_CE 09-2025 – 6. Orçamento **fica substituído na íntegra** pelo arquivo **ANEXO 4º_CE 09-2025 – ORÇAMENTO ATUALIZADO**, anexo ao presente Comunicado de Alteração.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital.

São José dos Pinhais, 03 de setembro de 2026.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO SETIM
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ANDRÉ GABARDO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

CONCORRÊNCIA
N.º 09/2025 - SERMALI

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – UASG N.º 987885
Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, designada mediante Decreto Municipal n.º 6.988, de 05 de janeiro de 2026.

OBJETO

Contratação de empresa para execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Santo Antônio, em São José dos Pinhais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.139.904,02.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço no Total da Proposta

MODO DE DISPUTA:

Fechado e Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Global

CONCORRÊNCIA N.º 09/2025

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução da obra Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Santo Antônio, em São José dos Pinhais.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

2.6. **Não poderão disputar esta licitação**:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade cooperativa;

2.6.11. Pessoas físicas;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço TOTAL de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1.º ao 3.º do art. 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções revistas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor Total.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. **Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o disposto no Edital.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa adotado é o **"FECHADO E ABERTO"**. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso**, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** (Proposta Comercial/**ANEXO IV**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, juntamente com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)/ANEXO V, e o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/ANEXO VI),** e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF devidamente atualizado e preenchido em sua totalidade;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n.º 3/2018, art. 29, §1.º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2.º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 deste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. **Será desclassificada a proposta melhor classificada que**:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências em comprovação da exequibilidade da proposta e de compatibilidade com o objeto licitado.

6.7.1. Em importância à hipótese de inexequibilidade de proposta e ponderação ao enunciado e parágrafos do art. 124 do Decreto Municipal n.º 5.807/2023, a Comissão conferirá oportunidade ao licitante, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação via chat, demonstre a exequibilidade da sua proposta, em firmação do valor ofertado, quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade em relação ao máximo estipulado para a contratação.

6.7.2. É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, para encaminhamento da comprovação requisitada, a partir de solicitação fundamentada efetuada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. A **documentação exigida** para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (devidamente atualizado e preenchido (conforme condições comprobatórias deste Edital), ou apresentado conforme elencado:

7.1.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio da licitante;

c) **Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;

d) **Certidão de regularidade** de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); e

e) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, em plena validade emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.

f) Previamente a emissão do instrumento contratual, será efetuada consulta quanto a regularidade fiscal do adjudicatário junto ao Município de São José dos Pinhais (https://financas.sjp.pr.gov.br/contribuinteGateway/#/certidao).

7.1.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) **Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência**, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), sendo que as de Capital aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s), e demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, **acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. As empresas que adotam a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

c) Demonstração da **Capacidade Financeira** da proponente, **comprovada** através dos **Índices Financeiros mínimos**, abaixo descritos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Índices Financeiros mínimos:

- Índice de Liquidez Geral **(ILG)** deverá ser igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ILG = AC + RLP / PC + PÑC, onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PÑC – Passivo Não Circulante

- Índice de Liquidez Corrente **(ILC)** deverá ser igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ILC = AC / PC, onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral **(ISG)** deverá ser igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ISG = AT / PC + PÑC, onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PÑC – Passivo Não Circulante

d) **E** através de **Capital Social**, **OU** através de **Patrimônio Líquido**, de no mínimo 10% do **valor total** estabelecido, ou seja, de no mínimo **R$ 713.990,42 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.1.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de **Registro** de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

b) **Atestado(s)** de **capacidade técnico-operacional** da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou obra/serviço(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, demonstrando experiência técnica na execução de construção de edificação com estrutura em concreto armado e fechamento com alvenaria com área de no mínimo 540,00 m2.

b.1) Para a quantidade mínima estabelecida em relevância na letra “b” do subitem 7.1.1.4 é permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos às mesmas.

c) Indicação de **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, **detentor** de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva **CAT** (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou obra(s)/serviço(s) de características

semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando **experiência técnica na execução de construção de edificação com estrutura em concreto armado e fechamento com alvenaria.**

d) A indicação do(s) profissional(is) técnico(s) se comprovará através da apresentação da **carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado** ou **contrato particular de prestação de serviços**, ou **contrato social**, ou **prova** de sua **eleição** como **diretor** da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme **ANEXO VIII** do Edital.

e) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da obra, assegurado a ele o direito de realização de **vistoria prévia**.

e.1) O licitante que optar por realizar **vistoria prévia** terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Por ocasião da visita técnica, deverá ser efetuado agendamento prévio pelo telefone: (41) 3381-5967, ou através do e-mail: mayra.klein@sjp.pr.gov.br. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e deverá ser realizada **até o dia 28 de setembro de 2026**, pelo **Responsável Técnico da Empresa**, atestando que o mesmo tomou conhecimento das condições dos locais e de todos os elementos técnicos necessários para o fiel cumprimento das obrigações do objeto desta licitação **(ANEXO IX)**.

e.2) Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO X** do Edital.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em vias originais, ou por cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.4. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema**, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. **O licitante deverá apresentar no sistema**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4.º, §1.º, e art. 6.º, §4.º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7.º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7.º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.**

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4.º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4.º do Decreto n.º 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. **O prazo** para apresentação de **contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado a Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4.º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A **impugnação e o pedido de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: comissaolicitacaoobras@sjp.pr.gov.br; pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS CASOS NÃO RESGUARDADOS OU OMISSOS

11.1. Os casos não resguardados ou omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, através das legislações vigentes, das jurisprudências, das doutrinas e demais princípios norteadores do direito, em plena correspondência aos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, em absoluta conformidade às disposições e critérios editalícios expressamente estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. **O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/**

12.11. Contato: Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações (SERMALI) / Divisão de Licitação (DILIC), localizada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, São José dos Pinhais / PR, Telefone (41) 3381-6994 e/ou e-mail comissaolicitacaoobras@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência, Memoriais Descritivos e Projetos.
ANEXO II - Planilha Orçamentária e Planilha de Composição do BDI da Administração.
ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro da Administração.
ANEXO IV - Proposta Comercial.
ANEXO V - Planilha Orçamentária e Planilha de Composição do BDI.
ANEXO VI - Cronograma Físico Financeiro.
ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo).
ANEXO VIII - Declaração de Compromisso de Vinculação Futura (modelo).
ANEXO IX - Atestado de Visita Técnica (modelo).
ANEXO X - Declaração Formal de Dispensa da Visita Técnica (modelo).
ANEXO XI - Modelo de Termo de Contrato.

São José dos Pinhais, 03 de setembro de 2026.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO SETIM
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ANDRÉ GABARDO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS

DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS no endereço eletrônico: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DA ADMINISTRAÇÃO

DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS no endereço eletrônico: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

Para visualização completa dos arquivos em "*formato. xls*" (planilhas em Excel) da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e da Planilha de Referência "quando" modelo CAIXA orientamos que, o primeiro arquivo a ser aberto seja o da Planilha de Referência e na sequência abra-se o arquivo da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO

DISPONÍVEL EM ARQUIVO no endereço eletrônico:
http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/COMISSAO

CONCORRÊNCIA N.º 09/2025 – SERMALI

A empresa _____ com sede na Cidade de _____/___, à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, com CNPJ/MF sob n.º _____, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS o(a) (**objeto**), no **VALOR TOTAL de R$_____ (em algarismos e por extenso)**.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea, nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência do Instrumento Contratual.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) O **prazo de execução** será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

e) A forma de pagamento será efetuada mensalmente, conforme Cronograma e após aceitação das faturas pela fiscalização do Município.

f) Se vencedora, na qualidade de Representante Legal, assinará o Contrato o(a) Sr(a). _____.

g) Declaramos como Responsável(is) Técnico(s) o(a) _____ (Título do Profissional), Sr.(a). _____, portador(a) portador(a) da carteira profissional n.º_____/___ - _____/___; CI/RG n.º _____/___ e CPF/MF nº _____.

h) A **validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

i) Para contato informamos:
Responsável (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____

Local e Data
Assinatura(s)

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Para composição destas PLANILHAS utilizar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e a PLANILHA DO BDI DA ADMINISTRAÇÃO/ANEXO II, DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS no endereço eletrônico: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

Local e Data

Assinatura(s)

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para composição deste CRONOGRAMA utilizar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO/ANEXO III, DISPONÍVEL EM ARQUIVO no endereço eletrônico: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

Local e Data

Assinatura(s)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(modelo)

À Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Referência: **CONCORRÊNCIA N.º 09/2025 - SERMALI**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, vem pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA-Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e demais legislações de regência, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1) Nome:
 Título profissional/especialidade e n.º:
 Atribuição: Responsável pelo(a): (**)
 Assinatura:

2) Nome:
 Título profissional/especialidade e n.º:
 Atribuição: Responsável pelo(a): (**)
 Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis se responsabilizarão para que sejam providenciadas a(s) Anotação(ões) e/ou o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente do Estado do Paraná, ficando sujeitos a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos que compõem a equipe técnica proposta.
(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Local e Data

Responsável Legal da Empresa
Nome completo, CPF/MF n.º e Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇAO CONTRATUAL FUTURA

(modelo)

CONCORRÊNCIA N.º 09/2025 – SERMALI

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que caso se sagre vencedora desta licitação**, **efetivará vinculação contratual com o Profissional Técnico**, o qual restou comprovado pela documentação apresentada à Qualificação Técnica do Edital.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

EU (nome e identificação profissional) _____ **declaro** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no presente Edital de instrumento convocatório.

Local e Data

Assinatura do Profissional Técnico

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º 09/2025 – SERMALI**

ATESTAMOS que **Responsável Técnico** *(inserir o nome completo)* da proponente (*inserir a razão social e nº CNPJ)*, devidamente credenciado, tomou conhecimento de todas as condições gerais exigidas para a participação no referido certame, e que compareceu ao local onde será executada a obra, visitando e tomando conhecimento de todas as informações, das condições locais, do entorno e de todos os aspectos peculiares a obra, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

São José dos Pinhais (PR), ____de _____de 2026.

Nome, Matrícula e assinatura do Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Nome, nº do título profissional/especialidade e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente

ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

(modelo)

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º 09/2025 – SERMALI**

O **Responsável Técnico** *(inserir o nome completo)*, devidamente habilitado junto *(inserir a entidade profissional competente)*, portador do *(inserir nº do título profissional/especialidade)*; CI/RG *(inserir nº)* e CPF/MF *(inserir nº)*, da proponente *(inserir a razão social e nº CNPJ)*, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Local e Data

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA N.º 09/2025 – SERMALI

DISPONÍVEL EM ARQUIVO no endereço eletrônico: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.